Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Segunda-feira, 20 de setembro de 2010 - nº 1209 - Ano XIV www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 8 páginas

16 DE **agosto de 2010.**

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:MARISA LAS CASAS E NOVAES
Empresa reclamada:
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP
Processo Comdecon n º 08.690/08

Notificamos Marisa Las Casas e Novaes para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02) de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação apresentada contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A-TELESP.
O não comparecimento no prazo de **10(Dez) dias corridos,** contados do recebimento desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

Obs: Manter atualizado os dados cadastrais. Os processos arquivados por inércia do consumidor, em caso de continuidade, somente poderá ser desarquivado após pagamento de taxa.

29 DE **junho de 2010.**

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:TERESA RODRIGUES BATISTA
Empresa reclamada: BARSAN & BARSAN CELULARES LTDA ME "SOS ..."
Processo Comdecon n º 24.726/09

Notificamos TERESA RODRIGUES BATISTA para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02) de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação apresentada contra a empresa BARSAN & BARSAN CELULARES LTDA ME "SOS ..."
O não comparecimento no prazo de **10(Dez) dias corridos,** contados do recebimento desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

Obs: Manter atualizado os dados cadastrais. Os processos arquivados por inércia do consumidor, em caso de continuidade, somente poderá ser desarquivado após pagamento de taxa.

16 DE **agosto de 2010.**

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:TIAGO GOMES DA SILVA
Empresa reclamada: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
Processo Comdecon n º 35.375/09

Notificamos TIAGO GOMES DA SILVA para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02) de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação apresentada contra a empresa WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA -"WAL MART".
O não comparecimento no prazo de **10(Dez) dias corridos,** contados do recebimento desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

Obs: Manter atualizado os dados cadastrais. Os processos arquivados por inércia do consumidor, em caso de continuidade, somente poderá ser desarquivado após pagamento de taxa.

Auto de Infração nº 1866

1-Identificação do Autuado
CLUBMAX CLUBE DE BANEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
CEP
CAIXA POSTAL Nº 66016
05314-970
Cidade
Estado
Telefone
São Paulo
SP
::::::::::::::
CNPJ/CPF
Insc.Estadual/Municipal
Atividade
07.420.164/0001-17
::::::::::::::
SERVIÇOS
2-Responsável

CPF/CIC
O mesmo
Endereço
CEP
Telefone

3-Cominação Legal/Irregularidade(s)
Cominação legal:
Às 13:45 horas do dia 08 do mês de junho do ano de 2010, exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990,regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigos 22, 30 e 35 da Lei Federal nº 8078/90- CPDC.
pela constatação da(s)irregularidades abaixo:
Comdecon Proc. Nº12.601/08 de 27/05/2008-Paulo Afonso Peçanha

IRREGULARIDADES:
Feriu os preceitos estabelecidos na Lei Federal

Poder Executivo

nº 8078/90. Multa: **1800 UVRM´s(Uma Mil e Oitocentas Unidades de Valores de Referência Municipal**), equivale**ntes a R$ 3.772,26(Três Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)**.**Valor da unidade da UVRFM= R$ 2,0957.** Multa aplicada na forma do disposto nos artigos 56,Inciso I e 57,Paragrafo Ùnico da Lei Federal nº 8078/90 c/c. O artigo 18,Inciso I e 26,Inciso I do Decreto Federal nº 2181/97 e artigos 3º,§§ 2º e 5º do Decreto Municipal nº 3483/97.

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo 10(dez) dias,contados da data de recebimento desta(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor-COMDECON, localizada na Avenida Nove de Julho,185 centro Atibaia-SP 12940-580.
Telefone:(11) 4414-2103 Fax:(11)4414-2105
Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnados, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5-Local e Data da Emissão:Atibaia, 08 de junho de 2010

6-Autenticação
José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

7-Assinatura do Autuado:

Auto de Infração nº 1890

1-Identificação do Autuado
Amazon PC Indústria e Comércio de Microcomputador Ltda
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
CEP
Rua Abiurana,244 Distrito Industrial
69.075-010
Cidade
Estado
Telefone
Manaus
AM
::::::
CNPJ/CPF
Insc.Estadual/Municipal
Atividade
01.614.079/0001-03
::::::::::::::
Fabrica
2-Responsável
Nome
CPF/CIC
O mesmo
Endereço
CEP
Telefone

3-Cominação Legal/Irregularidade(s)
Cominação legal:
Às 13:30 horas do dia 16 do mês de agosto do ano de 2010, exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990,regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigos 4º,I, 18,§1º e 20,§2º da Lei Federal nº 8078/90- CPDC.
pela constatação da(s)irregularidades abaixo:
Comdecon Proc. Nº29.834/09 de 20.08.2009-Ina Regina Chioato Soule

IRREGULARIDADES:
Feriu os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8078/90. Multa: **1000 UVRM´s(Uma Mil Unidades de Valores de Referência Municipal**), **equivalentes a R$ 2.095,70(Dois Mil Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.**Valor da unidade da UVRFM= R$ 2,0957.** Multa aplicada na forma do disposto nos artigos 56,Inciso I e 57,Paragrafo Ùnico da Lei Federal nº 8078/90 c/c. O artigo 18,Inciso I e 26,Inciso I do Decreto Federal nº 2181/97 e artigo 3º,§ 2º do Decreto Municipal nº 3483/97.

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo 10(dez) dias,contados da data de recebimento desta(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor-COMDECON, localizada na Avenida Nove de Julho,185 centro Atibaia-SP 12940-580.
Telefone:(11) 4414-2103 Fax:(11)4414-2105
Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnados, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5-Local e Data da Emissão:Atibaia, 16 de agosto de 2010

6-Autenticação
José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

7-Assinatura do Autuado:

Auto de Infração nº 1862

1-Identificação do Autuado
CLUBMAX CLUBE DE BANEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
CEP
CAIXA POSTAL Nº 66016
05314-970
Cidade
Estado
Telefone
São Paulo
SP
::::::::::::::
CNPJ/CPF
Insc.Estadual/Municipal
Atividade
07.420.164/0001-17
::::::::::::::
SERVIÇOS
2-Responsável
Nome
CPF/CIC
O mesmo
Endereço
CEP
Telefone

3-Cominação Legal/Irregularidade(s)
Cominação legal:
Às 08:20 horas do dia 02 do mês de junho do ano de 2010, exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990,regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigo 30 e 35 da Lei Federal nº 8078/90- CPDC.
pela constatação da(s)irregularidades abaixo:
Comdecon Proc. Nº12.603/08 de 27/05/2008-Edvaldo Fernando Piffer

IRREGULARIDADES:
Feriu os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8078/90. Multa: **1800 UVRM´s(Uma Mil e Oitocentas Unidades de Valores de**

Poder Executivo

Referência Municipal), equivale**ntes a R$ 3.772,26(Três Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)**.**Valor da unidade da UVRFM= R$ 2,0957.** Multa aplicada na forma do disposto nos artigos 56,Inciso I e 57,Paragrafo Ùnico da Lei Federal nº 8078/90 c/c. O artigo 18,Inciso I e 26,Inciso I do Decreto Federal nº 2181/97 e artigos 3º,§§ 2º e 5º do Decreto Municipal nº 3483/97.

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo 10(dez) dias,contados da data de recebimento desta(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor-COMDECON, localizada na Avenida Nove de Julho,185 centro Atibaia-SP 12940-580.
Telefone:(11) 4414-2103 Fax:(11)4414-2105
Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnados, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5-Local e Data da Emissão:Atibaia, 02 de junho de 2010

6-Autenticação
José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

7-Assinatura do Autuado:

16 DE **MARÇO de 2010.**

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:Anderson Masaki Yaga
Empresa reclamada: Sony Ericsson Móbile Communications do Brasil Ltda
Processo Comdecon n º 11.788/10

Notificamos **Anderson Masaki Yaga** para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02) de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação apresentada contra a empresa **Sony Ericsson Móbile Communications do Brasil Ltda.**
O não comparecimento no prazo de **10(Dez) dias corridos,** contados do recebimento desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon
Obs: Manter atualizado os dados cadastrais. Os processos arquivados por inércia do consumidor, em caso de continuidade, somente poderá ser desarquivado após pagamento de taxa.

29 DE **junho de 2010.**

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:EDVALDO JORGE DA SILVA
Empresa reclamada: ATIBAIA CELULAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA MULTIMARCAS
Processo Comdecon n º 01.296/10

Notificamos **EDVALDO JORGE DA SILVA** para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02) de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação apresentada contra a empresa **ATIBAIA CELULAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA MULTIMARCAS.**
O não comparecimento no prazo de **10(Dez) dias corridos,** contados do recebimento desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

29 DE **junho de 2010.**

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:EDVANEIDE FERREIRA DE INOJOSA
Empresa reclamada: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
Processo Comdecon n º 11.521/10

Notificamos EDVANEIDE FERREIRA DE INOJOSA para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02) de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação apresentada contra a empresa TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.
O não comparecimento no prazo de **10(Dez) dias corridos,** contados do recebimento desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

29 DE **junho de 2010.**

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:OSEAS FERRNANDES DO PRADSO JÚNIOR
Empresa reclamada: GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA
Processo Comdecon n º 13.739/10

Notificamos OSEAS FERRNANDES DO PRADo JÚNIOR para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02) de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação apresentada contra a empresa GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.
O não comparecimento no prazo de **10(Dez) dias corridos,** contados do recebimento desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Poder Executivo

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

29 DE **junho de 2010.**

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:Roberto Ambrósio de Carvalho
Empresa reclamada: Britânia Eletrodomésticos Ltda
Processo Comdecon n º 11.659/10

Notificamos Roberto Ambrósio de Carvalho para comparecer na **COMDECON -** Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02) de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação apresentada contra a empresa Britânia Eletrodomésticos Ltda.
O não comparecimento no prazo de **10(Dez) dias corridos,** contados do recebimento desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

-Proc. nº 22.379/10

D E C R E T O Nº 6.278
de 14 de setembro de 2010

Dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo à Empresa R&A Promoções e Eventos LTDA-ME, para a instalação de Parque de Diversões, na Praça Santa Helena, Bairro Recreio Estoril, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. artigo 101, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, e

considerando o que consta dos autos administrativos nº 22.379/10;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independente de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º - Fica a Empresa R&A Promoções e Eventos LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.091.787/0001-19, com sede à Rua do Sapateiro, nº 430, Bairro do Portão, Município de Atibaia, autorizada a utilizar a área da Praça Santa Helena, Bairro Recreio Estoril, para a instalação de Parque de Diversões.

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários, que é de inteira responsabilidade da autorizatária.

Art. 2º - A autorizatária deverá recolher aos cofres públicos municipais, na conta de doação do Fundo Social de Solidariedade – FSS, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único – A autorizatária deverá providenciar a entrega do recibo na Coordenadoria Especial de Solidariedade, até o dia 30/09/2010.

Art. 3º - Além do recolhimento mencionado no Art. 2º, incumbe à autorizatária:

I - requerer, junto à Prefeitura, no Setor de Protocolo e Arquivo, alvará de localização e funcionamento;

II - entregar na Coordenadoria Especial de Solidariedade até o dia 30 de setembto de 2010, antes da montagem do Parque, alvará expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - instalar, no local, gerador "silencioso", para a alimentação da energia dos brinquedos do Parque de Diversões.

Art. 4º - A presente autorização é de caráter precaríssimo e intransferível, a vigorar no período de 01 de outubro a 12 de dezembro de 2010, sendo 03 dias para montar e 03 dias para desmontar o Parque de Diversões, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 5º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Empresa, objeto desta autorização de uso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de setembro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Silvio Ramon LLaguno –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-Marcílio Juviniano Barros-
COORDENADOR ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.279
de 15 de setembro de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 785.520,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 785.520,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
10 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.1004 Equipamento e Material Permanente Gab.do Pref.e Asses
26-4490.52.....R$ 7.870,00

300 Coordenadoria Especial de Contribuição de Melhoria
15.451.0007.1007 Pavimentação de Vias Públicas Plano
51-4490.51.....R$ 200.000,00

13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0019.2065 Manutenção da Unidade Secretaria da Administração
165-3390.39.....R$ 16.700,00

14 SECRET.DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
100 Secretaria e Dependências
20.605.0022.2069 Manutenção da Unidade Secr.de Agropecuária e Abast.
185-3390.30.....R$ 1.800,00
187-3390.36.....R$ 7.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.392.0031.2086 Manutenção da Unidade Secretaria de Cultura
220-3390.36.....R$ 19.500,00
221-3390.39.....R$ 5.000,00

200 Departamento de Eventos
13.392.0035.2096 Manutenção da Unidade Departamento de Eventos
238-3390.39.....R$ 1.300,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.1050 Obras e Instalações Fundamental/OCA
258-4490.51.....R$ 70.000,00
12.361.0040.2104 Manutenção da Unidade Fundamental/OCA
263-3390.30.....R$ 14.800,00
265-3390.39.....R$ 13.300,00
12.365.0041.2121 Vale Transporte Infantil/ OCA
293-3390.39.....R$ 12.000,00

300 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica/FUNDEB
12.361.0043.2131 Manutenção da Unidade FUNDEB/OCA
315-3390.30.....R$ 10.000,00
317-3390.39.....R$ 80.000,00
12.361.0043.2138 P.A.E Progr.Apoio aos Estudantes FUNDEB Fundam./OCA
319-3390.39.....R$ 48.000,00
12.361.0043.2140 Programa Ação Parceria Educacional/OCA
322-3390.39.....R$ 9.500,00
12.365.0044.1064 Obras e Instalações FUNDEB Infantil/OCA
323-4490.51.....R$ 132.000,00
12.365.0044.2134 Manutenção da Unidade FUNDEB Infantil/OCA
327-3390.30.....R$ 26.500,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
100 Secretaria e Dependências
27.812.0048.2148 Manutenção da Unidade Secretaria de Esportes
365-3390.39.....R$ 32.000,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
100 Secretaria e Dependências
04.123.0059.2172 Manutenção da Unidade Secret.Planejamento e Finanças
414-3390.30.....R$ 20.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100 Secretaria e Dependências
04.128.0062.2177 Manutenção da Unidade Secret.Recursos Humanos
429-3390.39.....R$ 16.500,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2183 Manutenção da Unidade Secretária de Saúde
442-3390.39.....R$ 30.000,00

300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.305.0068.2208 Manutenção da Unidade Vigilância Epidemiológica
494-3390.30.....R$ 9.700,00

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
24.131.0081.2224 Manutenção da Unidade Secr.de Comunicação
564-3390.30.....R$ 2.050,00

Art. 2º – O valor de R$ 571.950,00 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

14 SECRET.DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
100 Secretaria e Dependências
20.601.0024.2073 Desenvolvimento de Agronegócios
174-3390.39.....R$ 1.800,00
20.605.0022.2070 SENAR
190-3390.39.....R$ 7.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.391.0034.2090 Preserv.do Patrimônio Histórico Cultural
211-3390.39.....R$ 3.000,00
13.392.0031.1040 Obras e Instalações Secret. de Cultura e Eventos
213-4490.51.....R$ 4.500,00

Poder Executivo

13.392.0032.2092 Festival de Cultura - C. Partida
226-3390.36.....R$ 12.000,00
13.392.0033.2089 Desenvolvimento da Produção Audiovisual
228-3390.39.....R$ 1.800,00

200 Departamento de Eventos
13.392.0035.1044 Equipamento e Material Permanente Depart.de Eventos
233-4490.52.....R$ 4.500,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.1049 Aquisição de Imóveis/OCA
257-4590.61.....R$ 4.500,00
12.361.0040.2112 Vale Transporte Fundamental/OCA
275-3390.39.....R$ 82.000,00
12.366.0040.1058 Equipamento e Material Permanente EJA/OCA
300-4490.52.....R$ 5.800,00
12.366.0040.2126 Manutenção da Unidade EJA/OCA
301-3390.30.....R$ 3.000,00
302-3390.36.....R$ 4.800,00
303-3390.39.....R$ 10.000,00

300 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica/FUNDEB
12.361.0043.1061 Obras e Instalações FUNDEB /OCA
312-4490.51.....R$ 212.000,00
12.361.0043.2131 Manutenção da Unidade FUNDEB/OCA
316-3390.36.....R$ 58.000,00
12.361.0043.2140 Programa Ação Parceria Educacional/OCA
321-3390.36.....R$ 9.500,00
12.365.0044.2134 Manutenção da Unidade FUNDEB Infantil/OCA
328-3390.36.....R$ 19.500,00
12.366.0045.2132 Manutenção da Unidade FUNDEB EJA/OCA
337-3390.39.....R$ 4.000,00
12.367.0046.1067 Equip.e Material Permanente FUNDEB Inclusiva/OCA
339-4490.52.....R$ 3.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100 Secretaria e Dependências
04.331.0062.2180 Cesta Básica Secret. Recursos Humanos
433-3390.39.....R$ 10.500,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.302.0089.2200 Aquisição Exames Médicos Especializados - OP
470-3390.39.....R$ 30.000,00

300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.305.0068.2208 Manutenção da Unidade Vigilância Epidemiológica
623-3390.36.....R$ 9.700,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.512.0079.1119 Saneamento para Todos - C. Partida
554-4490.51.....R$ 69.000,00

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
24.131.0082.1128 Programa Comunicação Social de Atibaia
568-4490.52.....R$ 2.050,00

Art. 3º – O valor de R$ 213.570,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e setenta reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **1722.01.01.01** Cota-parte do ICMS.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de setembro de 2.010

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Paulo Fernando Serrano Catta Preta -
CHEFE DE GABINETE

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Humberto Rosente -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Edson Antonio Gonçalves -
- SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Maria Ivonete Targa -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTO

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Adriana Catta Preta Leclerc -
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

- José Luiz Giovanetti Pinto -
COORDENADOR ESPECIAL DE PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO MELHORIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.280
de 15 de setembro de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo

Poder Executivo

5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

21 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
100 Secretaria e Dependências
15.451.0054.2414 Recuperação e Reconstr.de Estradas e Pontes–MIN/SNDC
664-3390.39.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do repasse de Crédito Extraordinário do Ministério da Integração Nacional na rubrica de receita nº **1721.99.03.00** – Recuperação e Reconstrução de Estradas e Pontes – MIN/SNDC.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de setembro de 2010

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ismael Antonio Fernandes -
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 11. 259/93 Vol. III

D E C R E T O Nº 6.281
de 16 de setembro de 2010

Nomeia, os membros do Conselho Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3.388, de 30 de janeiro de 2004;

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 11.259/93 Vol.III;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, que comporão o Conselho Municipal de Habitação:

I – DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
Messias Camilo dos Santos Junior - Titular
Sergio Ricardo de Oliveira – Suplente

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Rui Ribeiro dos Santos Junior – Titular
Celso Eduardo dos Santos Mendes – Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Marcia Helena Ruttul Aguirra – Titular
Carlos Enrique Ferro – Suplente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Orlando Batista da Rocha – Titular
Carlos Eduardo Mazzeu Gavião - Suplente

II – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE ATIBAIA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO LOPES
Dorinês Dolorosa de Novaes Figueiredo – Titular
Adriano Antonio da Silva - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTA CLARA
Roberto de Assis – Titular
Ariosvaldo Costa - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO GUAXINDUVA
Lilian Maria Araújo Veiga – Titular
Inês Silvana Massoni Bueno - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM ALVINÓPOLIS II
José Henrique Alves – Titular
Gilvan Rocha Tavares - Suplente

III - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE PROFISSIONAIS DE ATIBAIA

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE ATIBAIA E REGIÃO - AEAAAR
Nelson Eduardo Giusti - Titular
Sérgio Orestein Gloria - Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ATIBAIA - ACIA
Alessandro Soares - Titular
Monique Luiz Garcia - Suplente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI

José Eduardo Profeta Garcia Lopes – Titular
Celso Turra - Suplente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
Douglas Gamez – Titular
Antonio Carlos Mendes - Suplente

Art. 2º - Os membros do Conselho, a que se refere o artigo 1º, serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto.

Art. 3º - As atribuições do Conselho

Poder Executivo

Municipal de Habitação, são aquelas definidas na Lei Municipal nº 3. 388 de 30 de janeiro de 2004.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 4.933, de 30 de março de 2006, e posteriores.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de setembro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Georgina Aparecida Pitocco Piniano -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 6.282
De 17 de setembro de 2010

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, do imóvel localizado à Rua 13 de maio, nº 53, Centro, neste Município, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando por fim, razões de interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado, à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, o uso do imóvel localizado à Rua 13 de maio, nº 53, Centro, neste Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia/SP sob o nº 37.068, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia/SP sob o nº 37.068.
"Um prédio residencial sob nº 53 da Rua 13 de maio, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com seu solo e quintal com 200m², mais ou menos, medindo 8x25 mts., confrontando em um lado com a casa nº 55, em outro lado com quem de direito e nos fundos com o quintal da casa nº 34 da Rua José Lucas."

§ 1º – A autorização, a que se refere o *caput*, destina-se ao abrigamento da equipe técnico-administrativa da Fundação Florestal, que está gerindo a implantação das novas unidades de conservação na região, nos termos do Decreto Estadual nº 55.662, de 30 de março de 2010.

§ 2º - A autorização aludida no *caput* fica condicionada à reforma do imóvel pela Autorizatária, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 2º - O projeto de reforma deverá ser submetido à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente para a competente aprovação.

Parágrafo único – As obras a que se refere o *caput* incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio público municipal, sem que caiba nenhum direito de indenização e/ou retenção à Autorizatária.

Art. 3º - As despesas decorrentes do uso do bem, tais como água, luz e taxa de lixo, serão de exclusiva responsabilidade da autorizatária.

Art. 4º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Fundação Florestal, no local objeto desta autorização de uso.

Art. 5º - A Autorizatária se obriga a entregar o bem descrito no Art. 1º, no mínimo, em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º - A presente Autorização é concedida em caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a Autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer espécie ou natureza.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de setembro de 2010.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Marianne da Costa Antunes Leite-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

-Ticiane Costa D'Aloia-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO